

**EDITAL DE ABERTURA 02/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**CARGOS DE ANALISTA JÚNIOR E DE TECNOLOGISTA JÚNIOR**

O Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, tendo em vista a Portaria GM/MGI nº 4.590, de 02 de julho de 2024, publicada no DOU, de 03 de julho de 2024, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para provimento de 13 (treze) vagas para pronta contratação e formação de cadastro de reserva nos cargos de **ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA** classe **JÚNIOR** e **TECNOLOGISTA** classe **JÚNIOR**, da Carreira de Ciência e Tecnologia, de acordo com o disposto neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações posteriores, promovido pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, visando o preenchimento de 13 (treze) vagas.

1.2. O prazo de validade do concurso é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com base no Art. 43, § 1º, do Decreto Federal nº 9.739/2022.

1.3. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, e do § 1º do artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações, conforme sorteio a ser realizado na data 16/10/2024.

1.4. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos que concorrerem a cotas para pretos (pretos e pardos), com fundamento no Art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014.

1.5. O Concurso será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular:

- a) a Constituição Federal de 1988;
- b) as Leis Federais nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (estatuto do servidor público); nº 8.691, de 28 de julho de 1993 (lei das carreiras de C&T); nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (estatuto do idoso); nº 12.990, de 09 de junho de 2014 (reserva de vagas para pessoas pretas e pardas); nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (lei de inclusão social e cidadania das pessoas com deficiência); nº 13.656, de 30 de abril de 2018 (isenção de taxa); nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 (direito de amamentação durante a realização do concurso público); Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (lei do processo administrativo);
- b) os Decretos do Poder Executivo nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Política nacional integração de PCD); nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (Prioridade de atendimento às PCDs); nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (isenção de taxas); nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (uso de nome social e identidade de gênero); nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação de serviços públicos); nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 (reserva de vagas às PCDs); nº 9.739, de 28 de março de 2019 (Medidas de eficiência e fortalecimento organizacional); nº 11.016, de 29 de março de 2022 (CADúnico);
- c) a Resolução nº 02/94, de 23 de novembro de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.

1.5.5. a Portaria MGI nº 4.590/24, de 02 de julho de 2024, publicado no DOU em: 03 de julho de 2024 - Edição: 126 - Seção: 1 - página: 150 - <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mgi-n-4.590-de2-de-julho-de-2024-569611822>;

1.6. [O concurso será organizado, operacionalizado e supervisionado pela Comissão Especial de Concurso Público \(CEC\) do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, portaria nº 15, de 03 de julho de 2024, publicada no DOU em: de 04 de julho de 2024 - Edição: 127 - Seção: 2 - página: 45 - https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-15-de-3-de-julho-de-2024-569880671](#);

a) A operacionalização do concurso poderá ser delegada, em parte ou em todo, a empresa pública ou privada, contratada pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ para tal fim, conforme previsto na legislação, sendo sua execução e operacionalização a cargo do IDCAP.

1.7. A organização e operacionalização do concurso será delegada ao Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP, endereço eletrônico: <https://www.idcap.org.br> e E-mail: [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), com sede na Rua Florentino Ávidos, 253 - Vila Rica - Aracruz/ES - CEP: 29194156 - telefone: (27) 3111-2211, das 09 às 17 horas, conforme contrato

administrativo nº 23/2024.

1.8. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o estatutário, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.9. Todas as informações relativas ao concurso, objeto deste Edital poderão ser obtidas junto ao IDCAP endereço eletrônico: <https://www.idcap.org.br> e E-mail: [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br) e Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, no endereço eletrônico: [www.gov.br/jbrj](http://www.gov.br/jbrj).

1.10. Para todos os fins deste concurso, será observado o horário oficial de Brasília. Todas as publicações na página do concurso serão disponibilizadas a partir das 17 horas.

1.11. As informações sobre o concurso e o cronograma previsto (Anexo VI), bem como suas alterações, estarão disponíveis no sítio eletrônico do IDCAP em: <https://www.idcap.org.br> e JBRJ em: <https://www.gov.br/jbrj/pt-br/concursos2024>.

1.12. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao concurso, em particular, às retificações do Edital, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações do cronograma (Anexo VI), inclusive quanto às datas e horários de realização das provas.

1.11. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, de seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente.

1.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.13. A homologação do resultado final deste concurso público poderá se dar por cargos/perfis, separadamente, ou pelo conjunto de cargos/perfis disponibilizados neste Edital, a critério da Administração. Haverá divulgação na área do candidato no sistema do IDCAP, nas datas previstas no cronograma, dos locais, endereços e horários da realização de cada etapa.

## **2. DO CONCURSO**

2.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP, em conjunto com o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ.

2.2. A seleção para os cargos/perfis de Analista em Ciências e Tecnologia Júnior e Tecnologista Junior, conforme definido neste edital será constituída das seguintes etapas/fases:

- a) Provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do IDCAP;
- b) Provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do IDCAP;
- c) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, sob a responsabilidade do IDCAP;
- d) Procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) (PPP), na forma das disposições Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, sob a responsabilidade do IDCAP;
- e) Perícia médica (Avaliação Biopsicossocial) dos candidatos que se declararem com deficiência para verificar se efetivamente se trata de pessoas com deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelos candidatos, sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, de caráter eliminatório;

2.3. Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos e seu não comparecimento, no local, na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.

2.4. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no mesmo dia e turno. Todas as divulgações para as provas serão na área do candidato no sistema do IDCAP, nas datas previstas no cronograma (Anexo VI), com os locais, endereços e horários da realização de cada etapa, sendo também publicada relação nominal com os locais/salas de provas.

2.5. Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos através do cronograma (Anexo VI) deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no sítio eletrônico do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário das publicações a partir das 17h.

2.6. O prazo de validade do Concurso é de 6 (seis) meses, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no cronograma (Anexo VI) deste Edital, contados da data de publicação do mesmo. Após o período de impugnação, o prazo estará precluso.

a) Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

b) Os pedidos de impugnação ao edital serão julgados pelo IDCAP.

c) Da decisão de deferimento ou indeferimento das impugnações ao edital caberá recurso ao IDCAP e a Comissão Interna do Concurso (CIC) do JBRJ. O recurso deverá ser realizado por meio do E-mail: [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), devidamente fundamentado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado das impugnações

d) As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

2.8. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de publicação da retificação, através do E-mail: [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), devendo indicar:

a) O assunto deste E-mail: "Impugnação contra retificação nº do edital" correspondente;

b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;

c) Argumentação fundamentada.

2.9. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no sítio eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).

2.10. Quando houver retificação do edital, após a publicação do mesmo será publicado um edital atualizado e consolidado com as informações atualizadas ao edital de abertura. Sempre que houver qualquer retificação do edital será atualizado o edital atualizado e consolidado.

2.11. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

### 3. DOS CARGOS, PERFIS E VAGAS

3.1. O concurso visa ao provimento de 13 (treze) vagas para os cargos de ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA JÚNIOR e TECNOLÓGISTA JÚNIOR do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, regulado pela Lei Federal nº 8.691/1993, em diferentes classes e áreas de atuação, conforme os perfis especificados no Anexo I.

3.2. O código do cargo, o cargo, o perfil/área de atuação, as vagas de Ampla Concorrência (AC), as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), Pessoa Negra (Preta ou Parda) (PPP) e o requisito mínimo são os estabelecidos no quadro a seguir:

Código	Cargo	Classe	Perfil/Área de Atuação	Requisito Mínimo	Vagas			
					AC <sup>1</sup>	PcD <sup>2</sup>	PPP <sup>3</sup>	Total
A01	Analista em Ciência e Tecnologia	Júnior I	Conservação de Biodiversidade	Graduação Completa	06	-	01	07
A02	Analista em Ciência e Tecnologia	Júnior I	Gestão em Ciência e Tecnologia	Graduação Completa	02	01	-	03
A03	Analista em Ciência e Tecnologia	Júnior I	Apoio à Visitação	Graduação Completa	-	-	01	01
T03	Tecnologista	Júnior I	Manejo arbóreo de coleções vivas	Graduação Completa	01	-	-	01*
T04	Tecnologista	Júnior I	Tecnologia da Informação aplicada a conservação da biodiversidade	Graduação Completa	-	-	01	01*

				Total	09*	01	03	13
--	--	--	--	-------	-----	----	----	----

Obs.: AC<sup>1</sup> - Ampla Concorrência; PcD<sup>2</sup> - Pessoa com Deficiência; PPP<sup>3</sup>- Pessoa Negra (Preta ou Parda); \* - Observando-se o disposto no item 3.7;

- 3.3. O ingresso no cargo/perfil dar-se-á sempre no padrão inicial da respectiva classe.
- 3.4. O regime de trabalho para todos os cargos e classes é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.5. A formação mínima exigida e os pré-requisitos para concorrer em cada perfil encontram-se especificados no Anexo I.
- 3.6. As atribuições de cada cargo, para os diferentes perfis, e o respectivo setor de lotação encontram-se especificados no Anexo I.
- 3.7. As vagas para candidatos negros (pretos ou pardos) (PPP) e para candidatos pessoas com deficiência (PcD) serão atribuídas aos diferentes perfis dos cargos em concurso, identificados por um código com uma letra e dois algarismos numéricos, conforme especificado no Anexo I, em sorteio a ser realizado conforme indicado neste Edital, e de acordo com o disposto pela Portaria JBRJ/MMA nº 24, de 14 de outubro de 2024, publicada no DOU em 15 de outubro de 2024 (Anexo VII).
- 3.8. Ficam incluídas, entre as atribuições dos cargos/perfis, as atividades de fiscalização de contratos de prestação de serviços, a participação em comissões de processos disciplinares, e a participação em comissões acadêmicas e administrativas internas, quando requerido no interesse do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ.
- 3.9. O resultado do sorteio das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) (PPP) aos candidatos pessoas com deficiência (PcD), de que trata o item 3.7, atribuídas aos diferentes perfis dos cargos em concurso, serão publicadas no sítio eletrônico do concurso e em Portaria do JBRJ, conforme previsto no cronograma (Anexo VI).
- 3.10. A remuneração correspondente a cada cargo/perfil concursada encontra-se especificada no Anexo I.
- 3.11. Os benefícios e outras vantagens são as previstas no Plano de Carreiras.
- 3.12. A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes a qualquer cargo, são de exclusiva competência do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ.
- 3.13. Ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e retificações.
- 3.14. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira.
- a) Se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais, e com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.
- b) Se estrangeiro, conforme artigo 5º, § 3º da Lei Federal nº 8.112/90, incluído pela Lei Federal nº9.515/97, obter autorização de residência nos termos da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e do Decreto Federal nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse do cargo.
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/perfil, comprovada por perícia médica (Junta Médica - Avaliação Biopsicossocial) do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ ou por ele designada.
- e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do disposto no art. 137, da Lei Federal nº 8.112/1990.
- f) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos de inatividade, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo previsto no art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 8.112/1990, para a posse do cargo.
- g) Obedecer às exigências das atribuições do cargo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.691/1993 e com o disposto neste Edital.
- h) Não se encontrar cumprindo penalidade administrativa ou criminal impeditiva do exercício de cargo público federal.
- i) Apresentar, na data da convocação para a avaliação documental, as certidões e diplomas originais que comprovem a titulação e a experiência requeridas para o respectivo perfil, conforme indicado no Anexo I. Esta apresentação de documentação prevista neste item terá o caráter eliminatório.
- j) As certidões ou diplomas deverão corresponder a cursos de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação.

k) Certidões ou diplomas concedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos, quando estiverem traduzidos por tradutor juramentado, e acompanhados da respectiva revalidação por instituição brasileira, devidamente credenciada para este fim, conforme o art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

l) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ.

3.15. Cumprir com os procedimentos de heteroidentificação, no caso de candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital. A etapa de Avaliação de Heteroidentificação tem o caráter eliminatório.

3.16. Cumprir com os procedimentos de perícia médica (Avaliação Biopsicossocial, de caráter eliminatório), no caso de candidatos pessoas com deficiência aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital.

3.17. Para todos os requisitos que requeiram de comprovação documental, deverá ser apresentado o documento original acompanhado de fotocópia simples (Avaliação Documental, de caráter eliminatório), sendo passível de desclassificação o candidato que não os apresentar.

3.18. O candidato convocado para nomeação e posse no cargo/perfil deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos. A não apresentação de documentos ou não tiver os requisitos, será eliminado do concurso:

a) Ter sido aprovado e classificado, para o cargo/perfil, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;

c) 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

d) Comprovação do pré-requisito do cargo/perfil definidos no Anexo I. Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/perfil pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

e) Apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias:

e.1. Carteira de Identidade ou Carteira de Permissão para morar no Brasil;

e.2. CPF deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil. Se for estrangeiro deverá providenciar esse documento em:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/CpfEstrangeiro/default.htm#:~:text=As%20pessoas%20f%C3%ADscas%2C%20brasileiras%20ou,em%20uma%20representa%C3%A7%C3%A3o%20diplom%C3%A1tica%20brasileira>

brasileiras%20ou,em%20uma%20representa%C3%A7%C3%A3o%20diplom%C3%A1tica%20brasileira

e.3. Título de Eleitor e o último comprovante de votação (ou Atestado de Quitação Eleitoral);

e.4. 02 (duas) fotos 3x4;

e.5. Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);

e.6. Comprovante de Residência (com no máximo 90 dias da data da apresentação);

e.7. Certidão de Nascimento;

e.8. Certidão de Casamento (quando aplicável);

e.9. Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se aplicável);

e.10. Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;

e.11. Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

e.12. Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do banco que já utilizado ou conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal;

e.13. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;

e.14. Declaração de Bens Móveis e Imóveis;

e.15. Declaração de Imposto de Renda (últimos 2 (dois) anos) e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal ou permissão no ato de cadastramento de acesso dos dados da RFB;

e.16. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;

e.17. Estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;



- f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- h) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o
- i) exercício das funções do cargo, fato apurado pelo médico do trabalho;
- j) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra
- k) condenação incompatível com a função pública;
- l) Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho (ASO) acompanhado dos Exames Médicos pré-admissionais.

3.19. Após a homologação do concurso, o JBRJ deverá convocar os candidatos por cargo/perfil para serem submetidos ao Exame Médico Admissional. Esse procedimento tem caráter eliminatório.

3.19.1. A investidura em cargo público ocorrerá com a convocação para a posse, completando-se com o exercício.

3.19.2. Conforme art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, a posse e o exercício de agente público ficam condicionado à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS**

4.1. Ficam reservadas vagas aos candidatos Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (pretas ou pardas) (PPP), percentual das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou Pessoas Negras (pretas ou pardas) (PPP).

4.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP, conforme previsto no cronograma (Anexo VI).

4.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica (Avaliação Biopsicossocial), conforme o caso.

4.5. Os procedimentos de heteroidentificação ou de perícia médica (Avaliação Biopsicossocial), conforme o caso, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

4.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

4.6.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência (AC) se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 4.9.

4.7. Caso o candidato negro (preto ou pardo) ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, os critérios de desempate utilizados serão estipulados no item 14.4 deste Edital, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

4.8. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, ao final das etapas de provas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.9. Detectado a qualquer tempo o emprego de artifícios fraudulentos para enquadramento indevido do candidato como negro ou pessoa com deficiência, será o candidato eliminado do concurso, bem como será relatado o caso, com a consequente remessa dos documentos coletados ao Ministério Público, para avaliação da necessidade de declaração de ação judicial pertinente. Na hipótese do candidato já houver sido empossado ou contratado pelo órgão ou pela entidade por meio da reserva de vagas, fica a posse, ou o contrato, sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

5.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade à pessoas com deficiência (PcD), providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

5.1.1. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item 5.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

5.1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo/perfil para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/perfil com a deficiência.

5.1.4. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente cópia do laudo original, durante prazo de inscrição estipulado no cronograma (Anexo VI) deste Edital, em campo específico, na área do candidato.

5.1.5. O laudo médico que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, deverá ser preenchido preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido no cronograma;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido no cronograma;
- g) ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

5.1.6. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas e no que couber.

5.1.7. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente, conforme item 17.2.1 e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

5.1.8. O candidato com deficiência que não proceder, conforme as orientações dos itens 3.9.6 a 3.9.9, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Os candidatos com inscrição homologadas para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados, por meio do Edital de Convocação para Realização de Perícia Médica (Avaliação Biopsicossocial) a ser divulgado em data posterior, para avaliação presencial por equipe multiprofissional designada pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, ou por ele designada, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

- 6.2. A perícia médica poderá ser realizada em qualquer dia da semana, útil ou não, conforme data constante no Edital de Convocação, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na Perícia Médica (Avaliação Biopsicossocial).
- 6.3. O candidato, para realizar a perícia médica, deverá apresentar documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, na forma do item 3.18 e seus subitens.
- 6.4. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo original e/ou sua cópia autenticada e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição, contendo as informações descritas no item 6.3 deste Edital.
- 6.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:
- não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
  - não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original ou cópia autenticada);
  - apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitida em período superior aqueles descritos neste edital;
  - deixar de cumprir as exigências de que trataram o Edital de Convocação;
  - não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, na avaliação da sua condição;
  - se evadir do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
  - não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 3.18 deste Edital.
- 6.6. Demais informações a respeito da perícia médica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PPP)**

- 7.1. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) para negros das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade.
- 7.2. Para cargos ofertados neste concurso público com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
- 7.3. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item 7.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.4. Para fins de inscrição neste edital, serão considerados negros aqueles que se autodeclararem, pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;
- 7.5. 7.5. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS**

- 8.1. Os candidatos com inscrição homologadas para concorrer na condição de pessoas negra classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados por meio do Edital de Convocação para Realização de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, na data prevista no cronograma (Anexo VI) deste Edital.
- 8.2. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas.
- 8.3. Após análise documental e/ou entrevista será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no cronograma (Anexo VI) deste Edital.
- 8.4. Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto à análise documental e/ou entrevista do procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.
- 8.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:



- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital;
- c) deixar de cumprir as exigências no procedimento da entrevista deste Edital, em especial ao item 3.11.18, quando aplicável;
- d) se recusar a ser filmado durante o procedimento da entrevista, quando aplicável;
- e) não apresentar o documento de identidade original durante o procedimento da entrevista, na forma definida no item 3.18 deste Edital, quando aplicável.

8.5.1. Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que se autodeclararam negros deverão se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação de forma telepresencial para Entrevista, sendo especificamente convocados para esse fim, por meio de Edital de Convocação, na data prevista no cronograma (Anexo VI) deste Edital.

8.5.2. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

8.5.2.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.5.2.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

8.5.3. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

8.5.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.5.5. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

8.5.6. O candidato convocado deverá enviar eletronicamente, no período de inscrições previsto no cronograma (Anexo VI) deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no sítio eletrônico do IDCAP, na área do candidato, uma fotografia recente, no padrão 3x4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme item 3.18 edital.

8.5.7. Os arquivos a serem enviados deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) reflitam a aparência atual do candidato;
- b) serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;
- c) serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem, terem sido tiradas, preferencialmente, em fundo branco;
- d) terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

8.5.8. Para o comparecimento à Entrevista, o candidato deverá portar documento de identificação com foto, na forma do item 3.18 e seus subitens, e seguir as seguintes determinações.

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- e) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação;

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;

- b) atende aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
- c) possui plenas condições para execução das atividades do cargo.

9.2. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no cronograma (Anexo VI) deste Edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP, no período das 09 horas do dia 21 de outubro de 2024 até às 23h59m do dia 20 de novembro de 2024.

9.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o sítio eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada ao concurso público do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no cronograma (Anexo VI) deste Edital;
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição (online) e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e poderá ser impresso e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.
- e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até a data prevista no cronograma (Anexo VI) deste Edital.
- f) Após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.
- g) Após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no cronograma (Anexo VI) deste Edital.
- i) O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição.
- j) O prazo limite para pagamento do GRU Boleto será até às 23h59m do dia 21 de novembro de 2024.

9.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

9.5. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

9.6. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no sítio eletrônico do IDCAP.

9.6.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.7. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

9.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

9.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

9.10. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

9.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso. Nesta última hipótese será publicado edital próprio acerca do procedimento de devolução dos valores.

9.12. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do JBRJ e/ou do IDCAP.

9.13. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 10.1 deste Edital.

9.14. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato, este deverá optar na data da Prova Objetiva e da Prova Discursiva por qual cargo/perfil pretende concorrer. Conseqüentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos/perfis, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

9.15. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

9.16. A taxa de inscrição terá os seguintes valores:

Cargo/Classe	Valor da Taxa de Inscrição
Analista em Ciência e Tecnologia Junior	R\$ 90,00 (noventa reais)
Tecnologista Junior	R\$ 90,00 (noventa reais)

## 10. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no cronograma (Anexo VI) deste Edital, se enquadrar em uma das seguintes condições:

- candidatos hipossuficientes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
- candidatos devidamente cadastrados como doadores de medula óssea.

10.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá selecionar uma das modalidades indicadas acima, preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- documentações específicas listadas nos itens subsequentes, conforme o caso.

10.3. O candidato hipossuficiente inscrito no CadÚnico, membros de família de baixa renda com cadastro, além do documento oficial com foto e CPF listado no item 10.2 deverá:

- informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com cadastro válido e atualizado nos termos da Portaria MDS nº 177/2011;
- enviar a autodeclaração de membro de "Família de Baixa Renda", conforme Anexo IV deste Edital de abertura.

10.3.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

10.3.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor da taxa de

inscrição, no período previsto, não garante ao candidato a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDCAP em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

10.3.3. O candidato doador de medula óssea deverá enviar em único arquivo, no formulário de solicitação de isenção, além do documento oficial com foto e CPF listado no item 10.2, comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea (Carteira do Redome) e autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo V, deste Edital, devem ser anexadas na área do candidato;

10.4. O candidato pessoa com deficiência deverá enviar em único arquivo, no formulário de solicitação de isenção, além do documento oficial com foto e CPF listado no item 10.2, laudo que comprove a deficiência alegada contendo os elementos descritos no item 3.10.7 deste Edital;

10.5. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo/perfil, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

10.6. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no cronograma (Anexo VI) deste Edital.

10.7. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no sítio eletrônico do IDCAP até o último dia válido para inscrição e poderá imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

10.8. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no sítio eletrônico do IDCAP até o último dia válido para inscrição e poderá imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.:

## **11. DOS PEDIDOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

11.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social para candidatos que requeiram desde que comprovem a necessidade.

11.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para as provas objetivas e/ou para as provas discursivas, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova ampliadas, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 8.2 deste Edital.

11.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 3.10.7 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do candidato, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 11.4 deste Edital, exceto para a candidata lactante que deverá atender ao disposto no item 11.6 e seus subitens.

11.4. Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nas Leis Federais nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021.

11.5. O candidato que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

11.6. A candidata que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

11.6.1. O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 3.18 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais. Os equipamentos eletrônicos e demais itens elencados neste edital que os candidatos devem colocar em envelope porta-objeto também se aplica ao acompanhante, sendo entretanto retido o envelope porta-objeto na sala de coordenação.

11.6.2. Da mesma forma o acompanhante não poderá ficar circulando pelo local de prova, com ou sem o lactente.

11.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

11.6.4. Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

11.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

11.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

11.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 11.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

11.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação, do tempo da prova.

11.7. O tratamento pelo Nome Social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

11.7.1. A pessoa que desejar tratamento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo E-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br) durante o período de inscrição, conforme prazo previsto no cronograma (Anexo VI).

11.7.2. O candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo IDCAP após a solicitação, e em prazo hábil, reencaminhar o documento preenchido, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do nome social.

11.7.3. O requerimento será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser atendido.

11.7.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

11.8. No ato da inscrição, o candidato que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

11.8.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

11.9. Os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma (Anexo VI), justificando sua necessidade.

11.9.1. Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma (Anexo VI), justificando sua necessidade;

11.9.1.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

11.9.2. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

11.9.3. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no cronograma (Anexo VI) para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.8.

11.9.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

11.9.5. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do



IDCAP, em data definida no cronograma (Anexo VI) deste Edital.

## 12. DAS ETAPAS

12.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARGO/PERFIL	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Todos os cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova Discursiva	Todos os cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Avaliação de Títulos	Todos os cargos	Classificatório	IDCAP
Heteroidentificação	Todos os cargos	Eliminatório	IDCAP
Avaliação Biopsicossocial	Todos os cargos	Eliminatório	JBRJ
Avaliação Documental	Todos os cargos	Eliminatório	JBRJ

12.2. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados aprovados os candidatos que cumulativamente:

- obtiverem no mínimo 30% (trinta por cento) de pontos nos eixos;
- obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total da prova objetiva.

12.3. Os candidatos aprovados na prova objetiva nas condições previstas no item 12.2 serão relacionados e convocados para a correção da prova discursiva.

12.4. Na etapa da Prova Discursiva serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da totalidade de pontos desta etapa de prova.

12.5. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, de acordo com os critérios nos itens 12.8.5 e 12.8.6.

12.6. O candidato não classificado na Prova Objetiva ou na Prova Discursiva será considerado eliminado do Concurso Público.

## 12.7. DA PROVA OBJETIVA

12.7.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições homologadas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo II deste Edital e será constituída conforme a seguir:

Eixo	Nº Questões	Total de Pontos
Eixo 1	10	20,0
Eixo 2	20	40,0
Eixo 3	20	40,0
TOTAL	50	100,0

12.7.2. As questões das provas objetivas serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas para resposta, com apenas uma correta.

12.7.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

12.7.4. Entende-se por rasura do Cartão de Respostas o risco ou raspagem feito no documento para tornar inválidas ou ilegíveis marcações ali contidas ou substituí-las por outras.

12.7.5. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente

12.7.5.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

12.7.5.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.7.5.3. O candidato deve proceder o preenchimento do Cartão de Respostas em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

12.7.5.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

12.7.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento, o número de seu documento de identidade e cargo/perfil para o qual concorre.

12.7.7. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas e/ou as Folhas de Respostas da prova discursiva. O candidato que descumprir a regra e não entregar esses documentos será eliminado do concurso.

12.7.8. O Caderno de Questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

## 12.8. DA PROVA DISCURSIVA

12.8.1. A prova discursiva será aplicada a todos os candidatos no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

12.8.2. O candidato receberá o caderno de questões contendo toda a parte referente a prova discursiva, contendo ao final do caderno, as instruções para a prova discursiva e algumas folhas de respostas de rascunho, que não serão recolhidas, bem como não serão corrigidas. As folhas de respostas de rascunho são impressas com uma marca d'água com a palavra em diagonal "Rascunho".

12.8.3. As Folhas de Respostas oficiais e as de rascunho são pautadas contendo 30 (trinta) linhas por página. As Folhas de Respostas oficiais terão elementos para a desidentificação, como código de barra, linha digitável e/ou código QR Code.

12.8.4. A prova discursiva será elaborada com base em dois temas relacionados ao conteúdo programático específico para o cargo/perfil e consistirá na elaboração de textos dissertativos argumentativos com base nos temas formulados pela Banca Examinadora.

12.8.5. A correção ocorrerá em dos aspectos, pelo domínio do uso da língua e pelo conhecimento sobre o assunto proposto. Sendo a nota da etapa de prova discursiva composta de 20% (vinte por cento) dos pontos pelo domínio do uso da língua e 80% (oitenta por cento) por domínio do conteúdo específico proposto.

12.8.6. A prova discursiva terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será avaliada com base nos critérios a seguir, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver 50 % (cinquenta por cento) da pontuação máxima:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
<b>Formal</b>	Domínio da norma culta da língua	- 0,10 por erro	2,0	12,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,10 por erro	2,0	
	Concordância verbal e nominal	- 0,10 por erro	2,0	
	Regência verbal e nominal	- 0,10 por erro	2,0	
	Colocação pronominal	- 0,10 por erro	2,0	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,10 por erro	2,0	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
<b>Textual</b>	Respeito à estrutura da tipologia textuaisolicitada	1,6	8,0
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,6	
	Uso adequado de conectivos e elementosanáforicos	1,6	
	Observância da estrutura sintático-semântica dos períodos	1,6	

	Coerência e Coesão	1,6	
<b>Técnico</b>	Compreensão da proposta	16	80,0
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	16	
	Progressão temática	16	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	16	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	16	

12.8.6.1. A prova discursiva deverá ser redigida pelo próprio candidato de forma clara e, em caso de rasura, o candidato deverá sobrepor um traço simples ao texto a ser reescrito, não deve incluir parênteses ou outros traçados, apenas esta forma será aceita, de modo padronizado.

12.8.6.2. O texto deve ser escrito à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

12.8.6.3. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

12.8.6.4. O título é um elemento opcional na produção da prova discursiva, portanto não será considerado como linha escrita, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

12.8.7. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

12.8.7.1. A Folha de Resposta oficial da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada, sendo atribuída nota ZERO na prova discursiva.

12.8.8. O preenchimento da Folha de Resposta oficial da Prova Discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

12.8.9. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

12.8.10. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar Folhas de Respostas oficiais da Prova Discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Resposta da prova objetiva.

12.8.10.1. A não devolução, pelo candidato, das Folhas de Resposta oficiais da Prova Discursiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

12.8.11. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco;
- fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

12.8.12. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no sítio eletrônico do IDCAP, conforme previsto no

cronograma (Anexo VI).

12.8.13. A Folha de Resposta oficial da Prova Discursiva poderá ser visualizada na página do IDCAP após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.

12.8.14. As notas serão divulgadas na página do IDCAP, nas datas definidas no cronograma (Anexo VI) e disponibilizadas na área do candidato.

## 12.9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.9.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos aprovados, de acordo com os itens 12.2 e 12.8.6, nas etapas anteriores do concurso.

12.9.2. A Avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos títulos acadêmicos encaminhados eletronicamente pelos candidatos, anexados na área do candidato, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no Anexo VIII.

12.9.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo/perfil não serão computados na Avaliação de Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que sejam exigidos como pré-requisitos.

12.9.4. A análise dos títulos se dará por meio da comprovação dos dados informados preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

12.10. Os títulos deverão ser anexados, conforme orientações na página do concurso acessando a área do candidato e clicando no campo "Títulos". O prazo para anexação destes documentos será às 23h59m do dia 24 de janeiro de 2025, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo VI), não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos que não seja o envio na página do concurso.

12.10.1. A Etapa de Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório e terá pontuação máxima 100 (cem) pontos, observado o que constante no Anexo VIII.

12.10.1.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

12.10.1.2. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

12.10.1.3. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente, presencialmente, por correspondência ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.

12.10.2. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado; Os documentos deverá estar no formato PDF com no máximo 5 Mb.

12.10.3. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes;

12.10.4. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

12.10.5. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

12.10.6. Documentos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, devendo serem revalidados por universidades, públicas ou privadas, brasileiras, regularmente credenciadas, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

12.10.7. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

12.10.8. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

12.10.9. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado acadêmicos, será aceito o diploma ou certificado/declaração, acompanhados obrigatoriamente de histórico escolar que

permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese.

12.10.10. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de Junho de 2007, observadas as quantidades de horas.

12.10.11. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

12.10.12. Não será considerado como curso de pós-graduação Lato Sensu o curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

12.10.13. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não anexar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no cronograma (Anexo VI).

12.10.14. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

## 12.11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

12.11.1. Serão considerados os títulos de qualificação profissional e experiência prévia para efeitos de pontuação na etapa de Análise de Títulos.

12.11.1.1. Os documentos apresentados só serão pontuados em um único quesito, não podendo ser apresentado mais de uma vez.

12.11.2. Para efeitos de pontuação será considerado o somatório dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP.

12.11.3. O candidato que não enviar os documentos de títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital não pontuará na etapa de Avaliação de Títulos.

12.11.4. Não serão computados pontos para:

- cursos de formação de grau inferior ao perfil do candidato;
- cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante;
- cursos não concluídos;

12.11.5. Ao final do envio dos títulos pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

12.11.6. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo a pontuação ser alterada conforme os dados reais apurados.

12.11.6.1. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, este não fará jus ao aumento da pontuação, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

12.11.6.2. Se o candidato informar pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída.

12.11.7. As notas serão divulgadas no sítio eletrônico do IDCAP nas datas definidas no cronograma (Anexo VI) deste Edital.

## 13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na mesma data e horário, no dia 12 de janeiro de 2025, no turno vespertino, prevista no cronograma (Anexo VI), de acordo com o quadro abaixo:

TURNO	CARGOS/PERFIS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
-------	---------------	---------------------------------	-----------------------------------	-------------------	--------------------



Vespertino	Todos os Cargos/Perfis	12:00h	12:45h	13:00h	18:00h
------------	------------------------	--------	--------	--------	--------

13.2. Os portões serão abertos às 12 horas, devendo os candidatos comparecerem aos seus locais de prova até 45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões, munidos de documento de identidade original com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o cartão de convocação para as provas.

13.3. O tempo total de provas, objetiva e discursiva, será de 5 (cinco) horas.

13.4. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

13.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame em qualquer espaço dentro dos locais de provas, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, as pessoas acompanhantes com os lactentes, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

13.6. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior, sendo obedecido rigorosamente o tempo previsto para as provas.

13.7. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

13.8. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização da mesma.

13.9. O não comparecimento ao local, data e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

13.10. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na sala de coordenação do local de provas.

13.11. É obrigatória a apresentação de documento original e oficial de identificação, com foto para a realização das provas.

13.11.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, DETRAN, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Documento de Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

13.11.1.1. Os documentos deverão conter foto recente e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.11.1.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.10.1, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação, em modelo anterior à Lei Federal nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

13.11.2. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na Lista de Presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

13.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial,

compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

13.11.5. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Concurso Público, sem documento de identificação válido.

13.11.5.1. Caso o candidato precise aguardar o recebimento de documento válido, deverá fazê-lo fora do local de provas.

13.11.5.2. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

13.11.6. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

13.11.7. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

13.11.8. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devendo antes desligá-los, além de outros pertences não permitidos.

13.11.9. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como telefone celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, relógios, analógico ou digital, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

13.11.9.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será eliminado.

13.11.10. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

13.11.11. Os/As candidatos/as com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

13.11.12. Os/As candidatos/as que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade e a orientação religiosa do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

13.11.13. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

13.11.14. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

13.11.15. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de dispositivos eletrônicos em geral, tais como: telefone celular, máquina fotográfica, filmadoras, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;

- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação, conforme item 11.5 deste Edital.

13.11.16. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

13.11.16.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando, levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 13.11.10, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a sua eliminação.

13.11.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

13.11.18. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Respostas.

13.11.18.1. O Caderno de Questões (prova) somente poderá ser aberto quando do horário de início das provas, autorizado pelo fiscal de sala.

13.11.19. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o Caderno de Questões (prova).

13.11.20. A saída com Caderno de Questões (prova) somente será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.

13.11.21. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

13.11.22. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

13.11.23. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

13.11.24. Qualquer erro de grafia, ausência de dados ou erro na questão, os candidatos não poderão pedir informações ou tirar dúvidas com os fiscais, devendo neste caso proceder na data prevista com a interposição de recurso.

13.11.25. Não será permitida a permanência de candidatos, em qualquer espaço do local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

13.11.26. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

13.11.27. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;

- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) assinar ou fazer qualquer tipo de marcações na Folha de Resposta da Prova Discursiva (caso haja) que possam identificar o candidato;
- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cartão de Respostas e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope porta-objeto;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- t) não atender orientação e/ou exigência de membros da equipe do IDCAP.

13.11.28. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

13.11.29. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

#### **14. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

14.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

Cargo/Perfil	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Análise e apreciação de títulos
Todos os perfis	30%	45%	25%

14.3.  $NF = (PO*3 + PD*4,5 + AT*2,5)/10$

NF = Nota Final

PO = Prova Objetiva

PD = Prova Discursiva

AT = Análise e apreciação de títulos

14.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo/perfil em que concorrem.

14.5. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova discursiva;
- c) obtido maior nota na prova objetiva, na soma dos eixos 2 e 3;
- d) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440º do Código de Processo Penal.
- e) maior idade;

14.6. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea e) do item 14.5 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

14.6.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão anexar o documento comprobatório durante o período de inscrição.

14.7. O Resultado Final deste Concurso Público será feito, observado o cargo/perfil, na data estabelecida no cronograma

(Anexo VI), da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo/perfil de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo/perfil dos candidatos aprovados para cada modalidade de tipo de reservas de vagas.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no cronograma (Anexo VI), das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento dos pedidos de necessidade especial;
- d) contra o indeferimento dos pedidos de vagas reservadas (PcD ou PPP);
- e) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
- f) contra o resultado da Prova Objetiva;
- g) contra o resultado do padrão de resposta preliminar da Prova Discursiva;
- h) contra o resultado da Prova Discursiva;
- i) contra o resultado da Avaliação de Títulos;
- j) contra o resultado da Heteroidentificação;
- k) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase.

15.2. contra o resultado preliminar de cada etapa/fase. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.

15.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

15.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos preliminares, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

15.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, exceto para os recursos contra as questões da Prova Objetiva;

15.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Os Cartões de Respostas só serão corrigidos ao final de todo o processo de recurso, sendo utilizado o gabarito definitivo.

15.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

15.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;



- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 9.3.

15.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

16.1. O resultado final será homologado pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, mediante publicação no Diário Oficial (DOU).

16.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/perfil, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ ou por ele designado.

16.3. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pessoa com deficiência.

16.4. O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos digitais e físicos originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ.

16.6. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.

16.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial União (DOU).

16.7.1. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados junto à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

16.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto em lei e neste edital, a condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

16.9. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## **17. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS**

17.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

17.1.1. Somente serão aceito o envio de arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 2 MB (dois megabytes);

- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

17.1.2. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

17.1.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas;

17.1.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

17.2. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

17.2.1. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

17.3. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e no endereço eletrônico do IDCAP.

18.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

18.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no sítio eletrônico do IDCAP. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas do candidato, valendo para tal fim os resultados publicados no DOU.

18.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

18.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

18.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

18.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo IDCAP e pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, no que a cada um couber.

18.9. Para efeitos do cumprimento de prazos, considerar-se-á sempre às 23h59m da data aprazada, salvo quando indicado explicitamente.

- 18.10. O candidato aprovado e classificado no concurso deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 18.11. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas/fases e procedimentos do concurso, inclusive as referentes à transferência de domicílio para posse no cargo, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 18.12. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidato reprovado.
- 18.13. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição no concurso, bem como à referente à análise e apreciação dos títulos, não será devolvida e permanecerá arquivada no Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, de acordo com a legislação vigente.
- 18.14. O candidato, ao efetuar sua inscrição no concurso, autoriza de forma explícita que o IDCAP e o JBRJ disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 18.15. O concurso não será interrompido em caso de falha técnica no sítio eletrônico ou no endereço de e-mail do certame.
- 18.15.1. Durante a aplicação de qualquer etapa de avaliação ocorrer uma falha elétrica ou de rede de dados, o exame do candidato poderá ser suspenso até o restabelecimento das condições. Caso o problema persista o IDCAP ouvindo a Comissão Especial de Concurso Público, poderá redefinir nova data/horário para sua retomada, sem prejuízo do andamento do certame.
- 18.16. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e/ou da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.
- 18.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.
- 18.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**SERGIO BESSERMAN VIANNA**